



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.825/2008**

"Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde"

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a contratação de caráter emergencial para 01 (um) cargo de Técnico de Radiologia, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período máximo de 01(um) ano, em razão de excepcional interesse público para a manutenção dos serviços de Radiologia.

Art. 2.º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, na forma da desta Lei, bem como suas atribuições, são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico Único, artigos 232 a 235.

Art. 3.º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico Único.

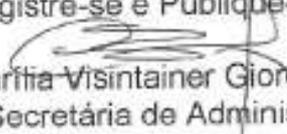
Art. 4.º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária: 31.90.04.00.00.00.00.40 – Contratação por tempo determinado.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 21 de janeiro de 2008.

  
PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Marília Visintainer Giordani Alves  
Secretária de Administração